## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

## Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## LEI Nº 966/2014

**Súmula:** Dispõe sobre Desafetação de Área Urbana e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1°** - Fica para todos os fins e efeitos, desafetados de sua caracterização original de Bem Público, e autorizado o Município de Siqueira Campos a tomar todas as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis dos terrenos abaixo descriminados:

- a) "Um lote de terreno urbano (área institucional) sob n° 5, da quadra 7, com área de 262,00m², situado nesta Cidade com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua "B", na extensão de 12,22m, Fundos com o lote 6, na extensão de 11,14m; Lado esquerdo com a Rua "D", na extensão de 26,00m Lado Direito com o lote 04, na extensão de 21,04m. Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal sob nº 01.04.915.0082.001., devidamente Matriculado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Sigueira Campos, Estado do Paraná sob número 8.184".
- b) "Um lote de terreno urbano (área institucional) sob nº 6 da quadra 7, com área de 267,36m², situado nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua "D", na extensão de 12,00m; Fundos com lote3, na extensão de 12,00m, Lado esquerdo com os lotes 7 e 8, na extensão de 22,28m Lado direito com os lotes 4 e 5, na extensão de 22,28m. Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal sob nº 01.04.915.0042.001, devidamente Matriculado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná sob número 8.185".

**Parágrafo Único** – As desafetações dos terrenos supracitados ficam sem efeito e revertidas, caso não seja concretizada a permuta pretendida das áreas com a "Pedreira" de propriedade ARTUR GALDINO e LUIZA SALVI GALDINO, sendo uma gleba de Terras Rurais denominada Gleba E, objeto da matrícula 13.206.

**ARTIGO 2°** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sigueira Campos, 29 de abril de 2014.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal